

Juntos, podemos superar muitos desafios.

Veja como podemos ajudar o seu negócio a enfrentar o Coronavírus.

INFORME SEBRAE/ PI POLÍTICAS PÚBLICAS 15/04/2020

• Estudantes da rede pública vão receber kits da alimentação escolar

FNDE define regras para a distribuição de gêneros alimentícios do PNAE durante a suspensão das aulas

Estados, municípios e o Distrito Federal já podem repassar gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos estudantes das redes públicas de ensino. Definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), as regras para a distribuição de alimentos neste período de suspensão de aulas devido à pandemia do coronavírus foram publicadas nesta segunda-feira, 13, no Diário Oficial da União (DOU).

"O PNAE atende, diariamente, mais de 40 milhões de estudantes das redes públicas. E muitos deles fazem a principal refeição do dia nas unidades de ensino. Precisamos então garantir, neste período de recolhimento e isolamento social, alimentação adequada a esses alunos, direito que está previsto na Constituição Federal", pondera a presidente do FNDE, Karine Santos.

Os alimentos devem ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, de acordo com a faixa etária de cada estudante e o período em que estaria sendo atendido na unidade escolar. Os kits devem seguir as determinações do PNAE quanto à qualidade nutricional, sanitária e respeitar hábitos alimentares e cultura local.

Para resguardar a saúde dos estudantes, o FNDE orienta estados e municípios a fazer a entrega dos kits de alimentos nas residências dos beneficiários. Caso não seja possível, deverá ser agendada a entrega na escola ou em outro equipamento público de forma a evitar aglomerações. "Pedimos que apenas um familiar vá buscar o kit de alimentos e que seja feita uma desinfecção dos pacotes e embalagens ao chegar em casa", afirma a presidente do FNDE.

A resolução do FNDE também traz orientações sobre as compras da agricultura familiar neste período. As chamadas públicas, por exemplo, poderão ser feitas de forma remota. Além disso, toda a documentação para habilitação, os projetos de venda e contratos podem ser enviados em formato digital. "Todas essas medidas foram pensadas para evitar aglomerações e para manter o necessário isolamento social", reforça Karine Santos.

Cartilha (Clique aqui) – As regras sobre a distribuição de alimentos às famílias e as orientações sobre as compras da agricultura familiar estão dispostas numa cartilha produzida pelo FNDE, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Disponível no portal eletrônico da autarquia, a cartilha serve para auxiliar gestores educacionais, nutricionistas, conselheiros de alimentação escolar e demais agentes envolvidos na execução do PNAE.



• Transação tributária - edição da lei

Apesar de não ser uma medida instituída para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, não é possível olvidar da importância de seus efeitos em meio ao período de coronavírus.

Nesta data, por meio de Edição Extra, foi promulgada e publicada a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a transação tributária e altera a Lei nº 13.464/2017 e Lei nº 10.522/2002.

A nova lei é oriunda da Medida Provisória nº 899/2019 e seu conteúdo estabelece requisitos e condições para que a União, e suas autarquias e fundações realizem transações resolutivas com devedores de créditos (tributários ou não) da Fazenda Pública.

Quais dívidas podem ser transacionadas?

- > Créditos tributários não judicializados de administração pela RFB;
- > Dívida Ativa e tributos da União de administração da PGFN;
- Dívida Ativa das autarquias e das fundações públicas federais, de administração da PGF/AGU.

Quais são as modalidades de transação?

Por Proposta individual, de iniciativa do devedor, ou

Por adesão nos créditos da dívida ativa da União, Autarquias e Fundações de competência da Procuradoria Geral da União.

Por adesão, nos casos de contencioso judicial ou administrativo tributário; e

Por adesão, no contencioso tributário de pequeno valor.

Obs. A transação por adesão impõe a aceitação pelo devedor de todas as condições de edital prévio.

A transação NÃO se aplica a:

- Multas de natureza penal;
- Tributos do Simples Nacional;
- FGTS;
- Devedor contumaz.

DA TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DE CRÉDITOS DA UNIÃO E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

A transação na cobrança da dívida ativa da União, das autarquias e das fundações públicas federais poderá ser proposta, respectivamente, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Procuradoria-Geral Federal, de forma individual ou por adesão, ou por iniciativa do devedor, ou pela Procuradoria-Geral da União, em relação aos créditos sob sua responsabilidade.

A transação poderá contemplar os seguintes benefícios (cumulativos ou alternativos):

Descontos nas multas, nos juros de mora e nos encargos legais; Prazos e formas de pagamentos especiais, incluídos o diferimento e a moratória; Oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições.



A transação NÃO poderá:

Reduzir o montante principal do débito (valor original); Reduzir mais de 50% do valor total dos créditos a serem transacionados; Conceder prazo para quitação acima de 84 meses; Envolver créditos não inscritos em dívida ativa da União, exceto se de responsabilidade da Procuradoria Geral da União.

Obs. Se a transação envolver pessoa física, micro ou pequena empresa, a redução máxima do valor total dos créditos a serem transacionados será de até 70%, com parcelamento máximo em até 145 meses.

A UPPDT avaliará a necessidade de elaboração de Nota Técnica específica sobre os efeitos desta Lei.

CONTATO COM O SEBRAE/PI:

A pandemia mudou o jeito da gente se comunicar, mas saiba que mesmo trabalhando home office, sigo fazendo meu melhor pelos pequenos negócios do Piauí. Para tirar suas dúvidas ou falar com a nossa equipe, confira os canais de atendimento:

■ Whatsapp: (86) 99583-4586

Call Center: 0800 570 0800

■ Fale Com o Sebrae: bit.ly/falecomosebrae

□ bit.ly/sebraepi